



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PAEX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Mensagem nº 003/94-PMC

Cordeirópolis, aos 10 de Março de 1994.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumpre-me pelo presente, encaminhar à essa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 003/94-PMC, desta data, que converte e revaloriza em URV (Unidade Real de Valor), os salários e vencimentos base dos Servidores e Funcionários da Administração Direta e Autárquica, ativos e inativos, do Município, conforme especifica.

Estamos tomando a iniciativa, em obediência à Legislação Federal em vigor, que determina que os salários sejam convertidos em URV (Unidade Real de Valor).

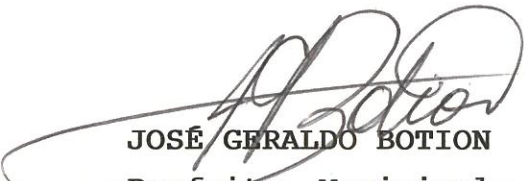
Muito embora a Medida Provisória que estabeleceu a presente conversão, seja feita pela média dos últimos quatro meses, esta Administração optou em fazer uma revalorização, conforme demonstrativo em anexo, visto que a média é inferior, em URVs, ao recebido no mês de fevereiro/94.

Esclarecemos que optamos por essa revalorização, em razão de não provocar possíveis perdas, além de ir de encontro com a política salarial desta Administração, que é, sempre que possível, conceder ganhos reais.

Note-se que com a presente revalorização, estabelece-se um ganho, em URVs, que varia de 8,53% a 12,85%, do maior ao menor salário base.

Na certeza de que a presente proposição é o melhor que se pode oferecer aos Servidores Municipais, e contando com a compreensão dos Senhores Edís, renovamos na oportunidade os protestos de nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-

Ao Exmo. Senhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

-DEMONSTRATIVO DE CONVERSÃO DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS-

Salário/venc. Fevereiro/94	Em URV 25/02	Em URV pela média /Med. Prov	c/ 40% 855,00	Proposta
A - 295.628,32	472,22	446,90	484,07	485,00
B - 219.172,72	350,09	331,63	358,88	360,00
C - 168.202,32	268,08	254,27	275,42	280,00
D - 129.974,52	207,61	196,48	212,82	215,00
E - 101.940,80	162,83	154,10	166,92	170,00
F - 79.004,12	126,20	119,43	129,36	130,00

Tabela II - Carga horária de 30 horas

06- 135.071,56	215,76	204,19	221,17	225,00
05- 117.231,92	187,26	177,22	191,96	195,00
04- 104.489,32	166,91	157,96	171,09	175,00
03- 91.746,72	146,55	138,69	150,23	155,00
02- 81.552,64	130,27	123,28	133,54	135,00
01- 71.358,56	113,98	107,87	116,84	120,00

Tabela III - Carga horária de 40 horas

08- 132.523,04	211,68	200,33	217,00	220,00
07- 119.780,44	191,33	181,07	196,13	200,00
06- 107.037,84	170,98	161,81	175,27	180,00
05- 94.295,24	150,62	142,54	154,40	155,00
04- 84.101,16	134,34	127,14	137,71	140,00
03- 73.907,08	118,05	111,72	121,02	125,00
02- 66.261,52	105,84	100,17	108,50	110,00
01- 58.615,96	93,63	88,61	95,98	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PAEX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/94-PMC

10 DE MARÇO DE 1994

CONVERTE E REVALORIZA EM U.R.V. (Unidade Real de Valor), OS SALÁRIOS E VENCIMENTOS BASE DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA, ATIVOS E INATIVOS, DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ GERALDO BOTTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em Sessão de ____ de ____ de 1994, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, em conformidade com a Legislação Federal em vigor, a converter e revalorizar em U.R.V. (Unidade Real de Valor), a contar de 1º de março de 1994, os salários e vencimentos base dos Servidores e Funcionários da Administração Direta e Autárquica, bem como aos proventos à inatividade mantidos pelo Município.

Artigo 2º - Os Anexos 01, 02 e 03 da Lei Complementar nº 013/93, de 22 de setembro de 1993, ficam substituídos pelos Anexos de iguais denominações, com as respectivas modificações e valores expressos em U.R.V. (Unidade Real de Valor), conforme especificados, e que passam a fazer parte integrante da presente Lei Complementar.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 10 de Março de 1994.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PAEX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

-Projeto de Lei Complementar nº 003/94-PMC de 10 de Março de 1994-F102-

A N E X O 0 1

TABELA I - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS.

REFERÊNCIA	VALORES EM URV
A	485,00
B	360,00
C	280,00
D	215,00
E	170,00
F	130,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 10 de Março de 1994.


JOSE GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

-Projeto de Lei Complementar nº 003/94-PMC - de 10.março.94 - Fls.03-

A N E X O 0 2

TABELA II - ESCALA DE REFERÊNCIA DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS.

VALORES EXPRESSOS EM U.R.V.

REF. GRAU	I	II	III	IV	V
06	225,00	236,25	247,50	258,75	270,00
05	195,00	204,75	214,50	224,25	234,00
04	175,00	183,75	192,50	201,25	210,00
03	155,00	162,75	170,50	178,25	186,00
02	135,00	141,75	148,50	155,25	162,00
01	120,00	126,00	132,00	138,00	144,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 10 de Março de 1994.


JOSÉ GERALDO BOTIOM
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PAEX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

-Projeto de Lei Complementar nº 003/94-PMC - 10.março.94 - Fls. 04-

A N E X O 03

TABELA III - ESCALA DE REFERÊNCIA DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS.

VALORES EXPRESSOS EM U.R.V.

GRAU REF.	I	II	III	IV	V
08	220,00	231,00	242,00	253,00	264,00
07	200,00	210,00	220,00	230,00	240,00
06	180,00	189,00	198,00	207,00	216,00
05	155,00	162,75	170,50	178,25	186,00
04	140,00	147,00	154,00	161,00	168,00
03	125,00	131,25	137,50	143,75	150,00
02	110,00	115,50	121,00	126,50	132,00
01	100,00	105,00	110,00	115,00	120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 10 de Março de 1994.


JOSE GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

-REF. PROJETO LEI COMPLEMENTAR nº 003 / 94 de 10 / 03 / 94

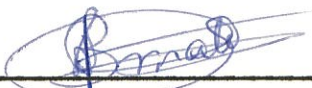
= P A R E C E R =

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO PÚBLICO ADMINISTRATIVO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

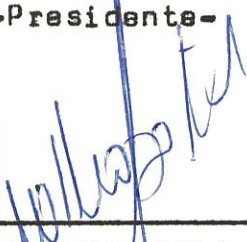
É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,



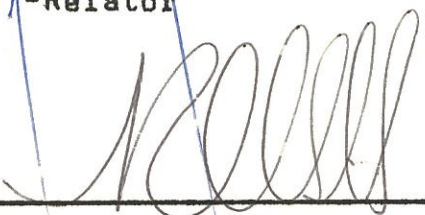
Ver. JOÃO BATISTA DE MATTOS

-Presidente-



Ver. GERALDO BATISTELA

-Relator



Ver. MILTON ANTONIO VITTE

-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

-REF. PROJETO LEI COMPLEMENTAR nº 003 / 94 de 10 / 03 / 94

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,

Ver. GERALDO BATISTELA
-Presidente-

Ver. MILTON ANTONIO VITTE
-Relator

Ver. JOSÉ ANTONIO BARBOSA
-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA

-REF. PROJETO LEI COMPLEMENTAR nº 003 / 94 de 10 / 03 / 94

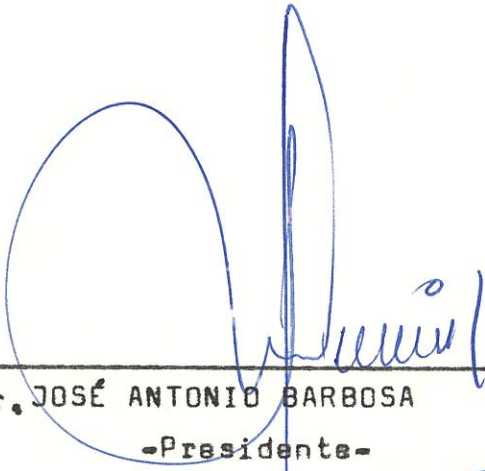
=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JURÍDICO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

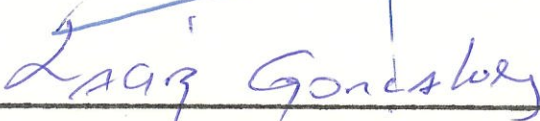
É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,



Ver. JOSÉ ANTONIO BARBOSA

-Presidente-



Ver. LACIR GONÇALVES

-Relator



Ver. ARMANDO RIVABEN

-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

-REF. PROJETO LEI COMPLEMENTAR nº 003 / 94 de 10 / 03 / 94

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,

Ver. MILTON ANTONIO VITTE

-Presidente-

Ver. JOSÉ VALTER MASCARIN

-Relator

Ver. ABÍLIO BOTION

-Membro-